



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 86 / 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Pessoal e encargos sociais	1
Modalidade de aplicação	Aplicações diretas	90
Elemento da Despesa	Contratação por tempo determinado	04
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Pessoal e encargos sociais	1
Modalidade de aplicação	Aplicações diretas	90
Elemento da Despesa	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	11
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Pessoal e encargos sociais	1
Modalidade de aplicação	Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos-fundos	91
Elemento da Despesa	Obrigações Patronais	13
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras despesas correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicações diretas	90
Elemento da Despesa	Material de Consumo	30
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras despesas correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicações diretas	93
Elemento da Despesa	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	39



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
-------------------	-------------------------------------	-----------

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras despesas correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicações diretas	90
Elemento da Despesa	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	39
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00

Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manter Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras despesas correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicações diretas	90
Elemento da Despesa	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	36
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), as seguintes dotações conforme abaixo demonstrado:

Dotação		133
Órgão	Poder Executivo	04
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	07
Função de Governo	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	Atenção Especializada	1002
Projeto/Atividade	Manutenção da UPA	2 186



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.90.11
01.0500.0000.0002	Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 86/2025, de 09 de outubro de 2025, que
“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Nobres Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo criar no orçamento vigente no Município de Carmo do Paranaíba, dotação e projeto atividade específicos para implantação e manutenção do **Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS i II Regional)**, voltado ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aqueles com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

A iniciativa está alinhada com as diretrizes da **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme homologada pactuação da CIB Micro São Gotardo nº 91 (115346646) na 320ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 16 de julho de 2025, conforme Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAE-DPE-CESMAD nº. 47/2025, datado em 11 de junho de 2025.

Esclareça-se que o serviço de Saúde Mental do Município já realiza o atendimento ambulatorial de psiquiatria e psicologia aos usuários Infantojuvenis na Policlínica Municipal e UBS.

Entretanto, visando a garantia do atendimento especializado e integral, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil CAPS i II Regional atenderá a clientela infantojuvenil de Carmo do Paranaíba, Arapuá, Matutina, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo e Tiros.

Importa ressaltar que não há nenhum CAPS i II em funcionamento nesta Microrregião, sendo que o de Carmo do Paranaíba será o pioneiro!

A criação de um CAPS i II Regional no Município de Carmo do Paranaíba tem como objetivo garantir atendimento multiprofissional à clientela infantojuvenil em todas as fases de desenvolvimento da criança e do adolescente, a seus principais transtornos mentais acometidos no período da infância e da adolescência, bem como o tratamento psicossocial em sistema de permanência dia com ênfase no acolhimento,

+



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

escuta e vínculo tanto dos menores quanto de seus familiares e a sociedade, integrando-se aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Para viabilizar a implantação do CAPS i II Regional, será necessária a alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 2.929, de 10 de janeiro de 2025, por meio da **anulação de dotação orçamentária vigente** e da **abertura de crédito adicional especial**, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64. Tal medida permitirá a alocação de recursos específicos para estruturação física, contratação de profissionais e manutenção das atividades do novo serviço, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

A proposta constante do presente projeto de lei observa aos ditames da responsabilidade fiscal e os princípios da Legalidade e Transparência na Gestão Pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e voltados ao interesse coletivo e representa um avanço na política pública municipal de saúde mental, promovendo o cuidado humanizado, a inclusão social e o fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência.

Posto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que se reveste de relevante interesse público e social, com urgência, a fim de viabilizar o serviço.

Cordialmente,

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG